



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE.

(Processo Adm. Nº 2022/9740)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, instituição privada sem fins lucrativos celebram termo aditivo de convênio para *serviço especializado de habilitação e reabilitação a pessoas de todas as idades, munícipes de Sorocaba, com deficiência intelectual e/ou física*, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.706.314-8 e do CPF nº 218.612.098-43.

E

A **APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**, neste ato denominada **CONVENIADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, fixada à Rua Ubirajara, 528 – Vila Gabriel - Sorocaba/SP, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Fabio Nobuhiro Umezu, portador da carteira de identidade RG nº 19.178.062-5 e do CPF nº 149.807.668-89.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Aditivo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica retificado a cláusula 3ª do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 Fica o convênio celebrado em 15/10/2022, renovado por 09 (nove) meses, com a vigência compreendendo ao período de 15/01/2023 a 14/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ **469.522,71** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), a ser repassado por meio de 09 (nove) parcelas, em consonância com o cronograma de desembolso abaixo que serão creditadas em conta bancária da organização celebrante aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela conveniada.

Cronograma de Desembolso

MÊS 01 – R\$ 52.169,19
MÊS 02 – R\$ 52.169,19
MÊS 03 – R\$ 52.169,19
MÊS 04 – R\$ 52.169,19
MÊS 05 – R\$ 52.169,19
MÊS 06 – R\$ 52.169,19
MÊS 07 – R\$ 52.169,19
MÊS 08 – R\$ 52.169,19
MÊS 09 – R\$ 52.169,19
TOTAL RS 469.522,71

3.2 Considerando o valor total exposto na cláusula anterior (**RS 469.522,71**) a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais, considerando que serão ofertadas 170 (cento e setenta) vagas ao mês, afere-se o valor individual de aproximadamente R\$ 306,88 (trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos) por vaga.

3.3 Os custos referentes a 01 vaga é aproximadamente (R\$ 306,88) serão compostos por: custo fixo (I) e custo variável (II), sendo:



I – Custo fixo

R\$ 263,91 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), valor correspondente a 86 % (oitenta e seis por cento) da vaga;

II – Custo variável

R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor correspondente a 14 % (quatorze por cento) da vaga.

3.4 As parcelas serão compostos pelo pagamento integral do valor (I) custo fixo, somando-se ao valor referente a (II) custos variáveis (o qual será pago multiplicando-se o número de vagas efetivamente atendidas no mês anterior.

3.5 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	8	3020000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes pela via administrativa.



E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

FABIO NOBUHIRO UMEZU
Presidente da Apae

Testemunha 1

Nome: *Andrianna A.O. Queiroz*

CPF: *059.602.349-02*

Testemunha 2

Nome:

CPF: